

LEI Nº. 548/01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autor: Vereador Paulo Roberto da Silva

“Autoriza o Poder Executivo a construir o Centro Comercial Calçadão e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo a construir o Centro Comercial - Calçadão, compreendido entre o número 853 até o número 1411 da Av. Irmãos Guinle em Queimados.

Art. 2º - A finalidade é desenvolver o comércio central, além de oferecer área de lazer, tendo sua extensão plantada com árvores, além de colocação de bancos em concreto.

Art. 3º - A parceria é permitida podendo os interessados adotar bancos em concreto, apondo as propagandas, uniformizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal